



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO MINAS GERAIS

LEI Nº 192, DE 06/06/1972.

Autoriza desapropriação de terrenos por utilidade pública e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou/ e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por via/ de desapropriação judicial ou amigável, os terrenos situados na esquina de Rua 1ª de Maio, c/ Avenida Brasil, nesta Cidade, com área de 1.605,63 m², tendo - 23,50 m. de frente para a Rua 1ª de Maio; 69,50 m. de frente para a Avenida - Brasil; 67,40 m. pela lateral esquerda confrontando com o sr. Geraldo da Silva Moraes e outros; e 23,50 m. de fundos confrontando com o sr. Otávio Antunes Mo- reira, conforme Planta elaborada pelo topógrafo sr. Galileu Teixeira Machado, - Carteira 74 TD-CREA 4ª Região na escala 1:200, - para instalação de Parque In- fantil.

Art. 2º - Para atender às despesas com a execução da presente lei, - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais até o - limite de R\$-1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), destinados ao pagamen- to do valor dos terrenos, benfeitorias, indenizações a possuidores ou proprie- tários da área declarada de utilidade pública, despesas de escritura, regis- - tro e regularização de documentos, assim como anular, parcial ou totalmente, - dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará - em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 06 DE JUNHO DE/ 1972.

Geraldo Borges Ribeiro
-Geraldo Borges Ribeiro-
Prefeito Municipal

Jair Borges Ribeiro
-Jair Borges Ribeiro-
Secretário Administrativo